



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Área Requisitante:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Objeto:** Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Municipal

**Estudo Técnico Preliminar:** ETP Nº 002/2026/SEMOSP

### 1. Definição do Objeto

1.1. A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia da **Ampliação do Sistema de Iluminação Pública Municipal** no perímetro urbano e rural do Município de Cláudia/MT, consistindo a solução na implantação de redes de baixa tensão, instalação de postes galvanizados e de concreto, transformadores e luminárias de tecnologia LED de diversas potências.

1.2. A execução das obras e serviços seguirá rigorosamente os **Projetos Executivos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias** anexos a este Termo de Referência, os quais definem integralmente a solução técnica, as especificações de materiais e equipamentos, as metodologias executivas e os quantitativos de referência.

1.3. O objeto será único e global. O quantitativo total abrange aproximadamente 6.861 metros de rede e 282 novos pontos de luz.

| Item | Localização                   | Extensão | Postes | Luminárias |
|------|-------------------------------|----------|--------|------------|
| I    | Bairro Habitar Brasil         | 563 m    | 31 un  | 51 un      |
| II   | Ginásio de Esportes Municipal | 1.632 m  | 83 un  | 113 un     |
| III  | Av. Marechal Cândido Rondon   | 1.174 m  | 46 un  | 147 un     |
| IV   | Ciclofaixa da Estrada Darlene | 3.492 m  | 122 un | 122 un     |

1.4. A contratação enquadra-se como uma **obra de engenharia comum não contínua**, a ser executada sob o regime de **empreitada por preço unitário** com critério de julgamento **pele menor preço global**, classifica-se assim devido à necessidade de intervenções estruturais, expansão de 6.861 metros de rede de baixa tensão, instalação de transformadores dedicados e montagem de componentes eletromecânicos que demandam rigor técnico e integração sob normas específicas da





ABNT e da concessionária local.

**1.5.** A solução compreende o fornecimento integral de materiais e equipamentos, incluindo luminárias de LED de alta performance, postes galvanizados e de concreto, transformadores dedicados, braços metálicos, cabos e dispositivos de proteção, além da execução total da mão de obra para instalação, montagem e testes de funcionamento da rede.

**1.6.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período necessário para a execução das etapas físicas, recebimentos e pagamentos.

**1.7.** O prazo de execução de cada item será estipulado em cronograma físico-financeiro individual de cada projeto, relativos a seus respectivos Projetos Executivos, tendo seu início condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço, a qual ocorrerá somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.

**1.8.** A execução da obra deverá ser efetivamente iniciada em até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

**1.9.** Admite-se a prorrogação do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa e autorização da autoridade competente, caso ocorram fatos que impactem o cronograma de execução original.

**1.10.** A execução da obra não envolve a dedicação exclusiva de mão de obra, devendo a contratada disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e ferramentais necessários para o adimplemento da obrigação.

**1.11.** Para os fins do Art. 19 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação não se encontra integralmente contemplado no catálogo eletrônico de padronização disponível no Portal Nacional de Compras Públicas, justificando-se a descrição detalhada constante neste Termo de Referência em função das especificidades técnicas dos Projetos Executivos de Engenharia.

## 2. Fundamentação da Contratação

**2.1.** A demanda por esta contratação fundamenta-se na identificação de pontos críticos com iluminação insuficiente ou inexistente nos perímetros urbano e rural do Município de Cláudia/MT, o que compromete diretamente a segurança pública e a mobilidade. A obra visa expandir a infraestrutura no Bairro Habitar Brasil, no Ginásio de Esportes Municipal, na Avenida Marechal Cândido Rondon e na Ciclofaixa da Estrada Darlene, garantindo a integridade dos cidadãos e a adequada trafegabilidade.





**2.2.** A contratação possui previsão formal no Plano de Contratações Anual do município e apresenta alinhamento estratégico com o Plano Diretor Municipal, sendo a despesa suportada por recursos específicos da Contribuição de Iluminação Pública.

**2.3.** O levantamento de mercado analisou três alternativas tecnológicas: a manutenção do sistema LED existente, a substituição isolada de componentes e a implantação de uma nova infraestrutura integrada com LED de alta performance. A escolha recaiu sobre a terceira alternativa por ser a única capaz de atender aos requisitos de iluminância da NBR 5101, garantindo maior vida útil e eficiência energética em comparação às demais opções.

**2.4.** As quantidades foram estimadas com base em Projetos Executivos de Engenharia, com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, totalizando a execução de 6.861 metros de rede de baixa tensão e 282 novos pontos de iluminação. O dimensionamento detalhado por item, que reflete a demanda e as memórias de cálculo do projeto, está estruturado da seguinte forma:

**2.4.1. Projeto I** - Bairro Habitar Brasil: Execução de 563 metros de rede, com a instalação de 31 postes e 51 luminárias de LED.

**2.4.2. Projeto II** - Ginásio de Esportes Municipal: Execução de 1.632 metros de rede, com a instalação de 83 postes e 113 luminárias de LED.

**2.4.3. Projeto III** - Avenida Marechal Cândido Rondon: Execução de 1.174 metros de rede, com a instalação de 46 postes e 147 luminárias de LED.

**2.4.4. Projeto IV** - Ciclofaixa da Estrada Darlene: Execução de 3.492 metros de rede, com a instalação de 122 postes e 122 luminárias de LED.

**2.5.** Os resultados pretendidos incluem a redução do consumo de energia elétrica entre 40% e 60% por ponto instalado, com um retorno sobre o investimento estimado em um prazo de 24 a 36 meses. Adicionalmente, busca-se a redução da necessidade de manutenções corretivas e a preservação do patrimônio público por meio de uma garantia técnica total de 05 (cinco) anos.

**2.6.** O corpo técnico do Departamento de Engenharia e Projetos manifesta-se favoravelmente à adequação da contratação, concluindo que o projeto apresenta maturidade técnica e econômica para o pleno atendimento do interesse público.

**2.7.** A fundamentação jurídica para a execução desta obra de engenharia ampara-se integralmente na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no que tange aos princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento nacional sustentável.



### 3. Descrição da Solução como um todo

**3.1.** A solução consiste na execução de obra de engenharia para ampliação e modernização do parque de iluminação pública municipal, abrangendo de forma integrada o fornecimento de materiais de elevada qualidade e a prestação de serviços de instalação, montagem e comissionamento da infraestrutura elétrica.

**3.2.** Todos os materiais e equipamentos empregados deverão ser obrigatoriamente novos e atender rigorosamente aos padrões de qualidade estabelecidos pelo INMETRO, pela concessionária de energia local e pelas normas da ABNT. A execução técnica do sistema deverá observar as diretrizes de iluminância, uniformidade e segurança previstas na NBR 5101.

**3.3.** As luminárias de tecnologia LED deverão apresentar corpo em alumínio injetado para otimização da dissipação térmica, garantindo a integridade dos componentes eletrônicos. O conjunto óptico deve possuir grau de proteção contra penetração de pó e água de, no mínimo, IP67, além de resistência mecânica a impactos grau IK08 ou superior. Os *drivers* eletrônicos devem contar com dispositivos de proteção contra surtos (DPS) integrados e interface para dimerização, assegurando a compatibilidade tecnológica para futura automação.

**3.4.** O sistema óptico deve obrigatoriamente utilizar tecnologia *Full Cut-off* e distribuição fotométrica direcional para concentrar o fluxo luminoso exclusivamente no leito da via, eliminando a poluição luminosa e o ofuscamento de motoristas e pedestres.

**3.5.** A infraestrutura de suporte metálico, compreendendo postes galvanizados e braços tubulares, deverá ser submetida a processo de galvanização a quente para assegurar a máxima resistência contra a oxidação e prolongar a vida útil do sistema. Os condutores elétricos devem ser cabos de cobre isolados com proteção UV, dimensionados para suportar as tensões de operação de 1kV sem degradação precoce.

**3.6.** A estabilidade da rede deverá ser garantida pela instalação de novos quadros de comando equipados com dispositivos de proteção, disjuntores e DPS, e pelo uso de transformadores dedicados de 10kVA e 15kVA, visando mitigar quedas de tensão e preservar os equipamentos contra anomalias elétricas.

**3.7.** O encerramento da solução inclui a entrega de documentação técnica completa, abrangendo projetos *as-built*, diagramas unifilares dos quadros e manuais de garantia. A contratada deverá assegurar garantia técnica total de 5 (cinco) anos, cobrindo vícios de fabricação e de instalação.





#### 4. Requisitos da Contratação

4.1. A contratação observará padrões rigorosos de qualidade e desempenho para as luminárias de LED, garantindo a eficiência energética e a conformidade com as exigências técnicas da Administração, devendo o equipamento apresentar as seguintes especificações mínimas:

- Eficácia luminosa de, no mínimo, 164 lm/W para assegurar o alto rendimento e a economia de energia projetada;
- Grau de proteção contra penetração de pó e água IP67 ou superior e resistência mecânica a impactos grau IK08 ou superior;
- Funcionamento em frequência de rede de 60Hz;
- Fator de potência de 0,98, visando a estabilidade e eficiência elétrica do sistema;
- Temperatura de cor de 5000K, proporcionando luz branca neutra adequada para a percepção visual e segurança viária;
- Tensão de alimentação Bivolt automática;
- Corpo fabricado em alumínio injetado sob alta pressão para otimização da dissipação de calor e dissipador de calor integrado ao alojamento dos componentes eletrônicos.

4.2. Os postes metálicos galvanizados e os braços tubulares deverão ser fabricados em aço de alta resistência, em conformidade com a norma NBR 14744. Devem ser submetidos obrigatoriamente ao processo de galvanização a quente, conforme a norma NBR 6323, para assegurar a máxima longevidade e proteção contra oxidação.

4.3. Os postes de concreto armado deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no projeto executivo e na norma NBR 8451, possuindo resistência estrutural compatível com os esforços mecânicos da rede e o peso dos superpostes de até 15 metros. A fabricação e instalação devem atender aos padrões técnicos da concessionária de energia local, garantindo que não ocorra fadiga estrutural sob a carga dos novos equipamentos.

4.4. Todas as luminárias deverão obrigatoriamente utilizar tecnologia *Full Cut-off* e distribuição fotométrica direcional, concentrando o fluxo luminoso no leito da via e eliminando a poluição luminosa e o ofuscamento.

4.5. É obrigatório que todos os materiais fornecidos e a execução integral das obras de engenharia elétrica sigam rigorosamente as normas técnicas da ABNT, com destaque para a NBR 5101, além das certificações compulsórias do INMETRO e os padrões regulatórios da concessionária de energia local.





**4.6.** Como condição essencial para a aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar amostras das luminárias de LED ou realizar testes de Prova de Conceito que comprovem a total aderência técnica às especificações descritas no projeto básico e executivo.

**4.7.** É admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias e de apoio, até o limite de 25% do valor total do contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela Administração.

4.7.1. É expressamente vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, definidas no edital e neste Termo de Referência para fins de qualificação técnica.

4.7.2. A subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral e exclusiva perante a Administração pela fiel execução do objeto, pela qualidade dos materiais e pelo cumprimento do cronograma físico-financeiro, respondendo esta por quaisquer atos ou omissões das subcontratadas.

4.7.3. As subcontratadas deverão comprovar perante a Administração a regularidade fiscal, social e trabalhista, além de possuir qualificação técnica compatível com a parcela do objeto que lhes for atribuída.

4.7.4. É vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do procedimento licitatório, bem como daquelas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.8.** A avaliação prévia do local de execução das obras é facultada aos contratados, com o objetivo de obter o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.8.1. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, ocorrendo de segunda a sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, podendo ser disponibilizados data e horário diferentes aos interessados mediante agendamento.

4.8.2. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.8.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria técnica, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir integralmente os ônus decorrentes da omissão.





**4.9.** Ao final da obra, a contratada deverá realizar a transferência de tecnologia por meio da entrega de manuais técnicos detalhados e do projeto *as-built*, caso tenham ocorrido alterações em relação à proposta original, visando a plena capacidade de manutenção pela equipe municipal.

**4.10.** A contratada é responsável pela implementação de procedimentos de logística reversa para o descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos e pela entrega das sucatas metálicas, postes e luminárias substituídos à Secretaria de Obras para reaproveitamento.

#### **Da Garantia Técnica**

**4.11.** Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica integral de **05 (cinco) anos**, cobrindo eventuais vícios de fabricação ou falhas de instalação que comprometam a funcionalidade do sistema.

**4.12.** A assistência técnica e a garantia integral deverão ser prestadas de forma ágil, sendo obrigatório que a contratada mantenha unidade de atendimento em distância compatível com o Município de Cláudia/MT para assegurar a pronta reposição de componentes e reparos técnicos durante todo o período de vigência da garantia.

#### **Da Garantia de Execução**

**4.13.** A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a **5% do valor total do contrato**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas na legislação vigente.

**4.14.** A não apresentação da garantia no prazo consignado acarretará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**4.15.** A liberação desta garantia ocorrerá somente após o término do contrato, cumprimento integral de todas as obrigações remanescentes e efetivado o recebimento definitivo da obra.

#### **Da Garantia Quinquenal**

**4.16.** A Contratada responderá objetivamente pela solidez, segurança e qualidade da obra, bem como pela adequação dos materiais e correta execução dos serviços, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**4.17.** A garantia técnica abrange a obrigação de reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às expensas da Contratada, qualquer vício ou defeito decorrente de erros de execução, emprego de materiais inadequados ou falhas que comprometam a estabilidade e a funcionalidade da infraestrutura, observando-se as diretrizes da ABNT NBR 17170:2022.





**4.18.** Constatada qualquer irregularidade dentro do prazo quinquenal, a Administração notificará formalmente a Contratada, que deverá apresentar manifestação técnica e plano de correção no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, detalhando as medidas corretivas e o cronograma de execução.

**4.19.** O direito de reclamação da Administração por vícios aparentes ou de fácil constatação deverá observar o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias após o surgimento do defeito, sem prejuízo da responsabilidade decenal por danos estruturais graves.

**4.20.** A Administração poderá realizar vistorias periódicas, preferencialmente semestrais, para avaliar o desempenho da obra, resultando em relatórios técnicos com registros fotográficos que servirão de base para as notificações de reparo.

**4.21.** Caso a Contratada, após devidamente notificada, não apresente solução ou deixe de iniciar os reparos nos prazos estabelecidos, a Administração poderá executar os serviços por meio de terceiros, cobrando os custos correspondentes da Contratada ou abatendo-os de eventuais créditos, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

**4.22.** A execução de reparos por parte da Administração, em caráter de urgência ou por omissão da Contratada, não exime a empresa de suas responsabilidades legais e contratuais remanescentes relativas à garantia da obra.

## 5. Modelo de Execução do Objeto

**5.1.** A presente contratação adotará como **regime de execução a empreitada por preço unitário**, orientada pelas diretrizes do Tribunal de Contas da União. Tal escolha justifica-se pela natureza da obra de infraestrutura elétrica e expansão de rede, na qual os serviços podem ser precisamente mensurados por unidades de medida, permitindo um controle rigoroso das medições pela fiscalização. O valor total do contrato resultará da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades efetivamente contratadas e executadas, assegurando a transparência e facilitando ajustes em eventuais alterações de projeto, evitando ônus indevidos ao erário.

**5.2.** Fica estabelecido que os projetos executivos, especificações técnicas e toda a documentação relativa à obra são estritamente complementares entre si. Dessa forma, qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado como devidamente especificado e válido para todos os efeitos de execução contratual.

**5.3.** O projeto executivo completo, acompanhado das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica, está disponibilizado como anexo do Edital para consulta integral dos interessados. A contratada não poderá alegar, em qualquer fase da execução, desconhecimento do projeto ou falhas que





impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais.

**5.4.** Os projetos executivos em anexo constituem a baliza técnica absoluta para a execução, não sendo admitida a entrega de materiais, componentes ou execução de serviços em desconformidade com as especificações detalhadas, sob pena de rejeição imediata e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**5.5.** A execução do objeto deve ser realizada em total conformidade com as instruções e especificações contidas no edital e seus anexos, observando-se rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT, as normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como as legislações, regulamentações e instruções vigentes aplicáveis aos itens da contratação.

**5.6.** A execução dos serviços não gerará, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal de Cláudia/MT. É expressamente vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre os colaboradores da empresa e os servidores públicos.

**5.7.** A dinâmica de execução ocorrerá nas localidades definidas para o Projeto I - Habitar Brasil, Projeto II - Ginásio de Esportes Municipal, Projeto III - Avenida Marechal Cândido Rondon e Projeto IV - Ciclofaixa da Estrada Darlene. O prazo para início efetivo das obras será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura da respectiva Ordem de Serviço.

**5.8.** O método de execução observará as seguintes rotinas e etapas obrigatórias:

- Mobilização inicial e realização de testes de Prova de Conceito com as amostras cedidas pela contratada, para validação técnica das luminárias de LED frente às especificações do edital.
- Execução das obras civis de infraestrutura, incluindo a retirada de luminárias antigas e a instalação de novos postes e superpostes conforme o cronograma físico-financeiro.
- Montagem eletromecânica de braços, lançamento de redes de baixa tensão, aéreas ou subterrâneas, instalação de transformadores dedicados e fixação das luminárias com tecnologia *Full Cut-off*.
- Realização de testes de iluminância, comissionamento final da rede e testes de funcionamento para recebimento provisório.

**5.9.** A quantificação e o pagamento dos serviços serão baseados no volume efetivamente demandado e executado, utilizando-se os preços unitários referenciais da tabela SINAPI/MT de setembro de 2025 ou média de mercado para itens não tabelados.

**5.10.** A assistência técnica e a garantia integral serão mantidas pelo prazo de 05 (cinco) anos, com obrigatoriedade de atendimento em distância compatível com o Município.





## 6. Modelo de Gestão do Contrato

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia serão exercidos por representantes da Administração Municipal de Cláudia/MT, especificamente designados, via portaria de nomeação, como Fiscais do Contrato:

**6.1.1. Fiscal Titular:** Gabriel Felipe Muller – Matrícula 3477 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**6.1.2. Fiscal Suplente:** Fabrício Profeta da Cruz – Matrícula 2342 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**6.2.** A fiscalização será exercida no estrito interesse do Contratante, ressaltando-se que sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer conduta omissiva ou comissiva de seus agentes. A presença da fiscalização não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos pela execução técnica da obra.

**6.3.** A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo observar o fiel adimplemento das disposições contratuais e ordenar a suspensão da execução se os serviços estiverem em desacordo com o pactuado, garantindo-se sempre o contraditório e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.4.** A Contratada deverá manter obrigatoriamente um Livro Diário de Obra numerado e disponível no local das intervenções para cada item específico, sendo sua aquisição, manutenção e guarda de inteira responsabilidade da empresa.

**6.4.1.** Cópia do Diário de Obra deverá ser entregue periodicamente ao Fiscal do Contrato para acompanhamento.

**6.4.2.** Todas as observações, dúvidas e questionamentos técnicos da fiscalização deverão ser anotados e assinados no Diário, obrigando-se a Contratada a dar ciência mediante assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

**6.4.3.** O Diário de Obra deverá ser utilizado como registro oficial sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais.

**6.5.** Constituem registros obrigatórios a serem realizados pela Contratada no Diário de Obra: condições meteorológicas prejudiciais ao andamento, falhas em serviços de terceiros, consultas à fiscalização, datas de conclusão de etapas, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização e eventual escassez de material.

**6.6.** Constituem registros obrigatórios a serem realizados pela Fiscalização no Diário de Obra: juízo formado sobre o andamento da obra, solução dada às consultas lançadas, restrições cabíveis sobre o





andamento e determinação de providências para cumprimento dos projetos e manutenção da segurança.

**6.7.** O mecanismo formal de comunicação entre a contratada e a Administração dar-se-á prioritariamente por ofícios eletrônicos via e-mails institucionais e canais de comunicação via aplicativos, como *Whatsapp*, respeitando o horário de funcionamento do órgão das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. As reuniões de alinhamento deverão ser registradas em atas assinadas para garantir a rastreabilidade de todas as decisões tomadas ao longo da vigência contratual.

**6.8.** A fiscalização técnica avaliará a execução da obra conforme o projeto executivo e as normas da ABNT, aferindo a qualidade dos materiais e o cumprimento do cronograma físico-financeiro para fins de medição e pagamento.

**6.9.** O rito de recebimento do objeto da obra de engenharia dar-se-á em duas etapas distintas, visando garantir a conformidade técnica, a qualidade dos materiais e a eficiência luminosa do sistema instalado:

6.9.1. O Recebimento Provisório será realizado pelo fiscal do contrato em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal de conclusão, de cada projeto específico, por parte da contratada mediante termo que ateste a execução dos quantitativos e a conformidade aparente dos materiais e equipamentos instalados.

6.9.2. O Recebimento Definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a plena funcionalidade do sistema e o atendimento aos requisitos técnicos de iluminância.

6.9.3. A formalização do recebimento definitivo fica estritamente condicionada à entrega de toda a documentação técnica atualizada, incluindo diagramas unifilares dos quadros, manuais de garantia dos fabricantes e os projetos *as-built* detalhando eventuais modificações realizadas durante a execução.

**6.10.** Serão aplicadas sanções administrativas em caso de inadimplemento, variando de advertências e multas moratórias até o impedimento de licitar, observando-se a proporcionalidade ao prejuízo causado e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

**6.10.1. Infrações:** Comete infração administrativa a contratada que der causa à inexecução parcial ou total, atrasar injustificadamente a execução, apresentar documentação falsa, praticar fraude ou comportar-se de modo inidôneo.



**6.10.2. Sanções:** As penalidades incluem advertência, impedimento de licitar e contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, aplicadas conforme a gravidade da conduta.

**6.10.3. Multas:** Incidirão multas moratórias por atraso, no montante de 0,33% a 0,66% ao dia limitadas a 20% do valor total, e multas compensatórias por infrações administrativas, no montante de 0,5% a 30% do valor do contrato, dependendo do enquadramento legal.

**6.10.4. Procedimentos:** As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com multas, não excluem a obrigação de reparação integral de danos e garantem o direito à defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**6.11.** O pagamento das faturas será condicionado à aprovação das medições pelo fiscal e à comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

#### **Das Obrigações da Contratante**

**6.12.** Convocar a licitante vencedora, em estrita observância ao art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para proceder à retirada da Nota de Empenho ou documento de requisição equivalente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação oficial.

**6.13.** Prover à contratada o acesso integral a todas as informações e subsídios técnicos pertinentes ao objeto, assegurando as facilidades necessárias ao desenvolvimento dos serviços e viabilizando, conforme disponibilidade, os locais destinados ao apoio logístico, guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas.

**6.14.** Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela contratada, indicando com precisão as áreas de intervenção e sanando dúvidas técnicas que possam interferir na perfeita execução da obra de engenharia.

**6.15.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização sistemática da execução do objeto por intermédio de agentes públicos formalmente designados, registrando em instrumentos próprios quaisquer falhas ou desconformidades detectadas, e expedindo as ordens de correção necessárias.

**6.16.** Monitorar o estrito cumprimento do cronograma físico-financeiro, notificando formalmente a contratada em caso de atrasos ou desvios e promovendo a abertura de processo administrativo para apuração e aplicação de sanções quando caracterizado o inadimplemento.

**6.17.** Analisar e atestar a documentação apresentada para fins de faturamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Constatada qualquer irregularidade ou erro nos documentos, estes serão devolvidos à contratada para as devidas retificações, reiniciando-se a contagem do prazo após a nova apresentação.





**6.18.** Processar o pagamento dos créditos devidos à contratada observando rigorosamente as formas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, condicionando o desembolso à regularidade fiscal e procedendo às retenções tributárias legais.

**6.19.** Aplicar as diretrizes de retenção de Imposto de Renda na fonte conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, além das retenções previdenciárias e de ISSQN previstas na legislação municipal e federal vigentes.

**6.20.** Analisar, sob o prisma técnico e jurídico, eventuais pedidos de aditamento contratual, acréscimos ou supressões, emitindo decisão fundamentada quanto ao deferimento ou indeferimento, além de verificar permanentemente a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato.

#### **Das Obrigações da Contratada**

**6.21.** Iniciar a execução dos serviços no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos e metas do cronograma físico-financeiro, mantendo ritmo de trabalho compatível com a conclusão integral de cada projeto individual, sem que alegações de ordem climática ou condições topográficas e geológicas sirvam de justificativa para atrasos.

**6.22.** Executar o objeto em total conformidade com as prescrições técnicas vigentes, normas da ABNT e o Memorial Descritivo, empregando materiais de primeira qualidade e demonstrando domínio técnico pleno sobre os serviços, precedido de análise minuciosa de todos os projetos e identificação da matriz de responsabilidades.

**6.23.** Proceder à regularização integral do contrato perante o CREA/CFT do Mato Grosso e realizar a matrícula da obra junto ao INSS antes do início das atividades, mantendo-se em dia com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, sem qualquer direito regressivo contra a Administração.

**6.24.** Manter à frente da obra um Responsável Técnico habilitado e um Preposto aceito pela Administração, podendo ser a mesma pessoa, garantindo equipe qualificada em quantidade suficiente para as frentes de trabalho. A substituição de qualquer profissional julgado inadequado deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, e a do Responsável Técnico depende de prévia aprovação municipal.

**6.25.** Manter o Livro Diário de Obra numerado e atualizado no local das intervenções, registrando ocorrências e imprevistos, e apresentar, juntamente com a medição de cada período, no mínimo 03 (três) fotografias coloridas da execução dos serviços, conforme as diretrizes do TCE-MT.

**6.26.** Promover a sinalização e o isolamento das áreas de trabalho por meio de placas, tapumes e fitas, observando o Código de Trânsito Brasileiro e garantindo a segurança de usuários e pedestres. A





contratada deve observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-5, fornecendo e exigindo o uso de EPIs adequados e uniformes identificados.

**6.27.** Instalar e conservar placas indicativas do empreendimento em locais visíveis, seguindo rigorosamente o modelo e as dimensões adotados pelo Município de Cláudia/MT durante todo o período de execução.

**6.28.** Cumprir integralmente a vedação ao trabalho infantil e escravo, sendo expressamente proibida a utilização de menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

**6.29.** Responder civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, independentemente da verificação de dolo ou culpa.

**6.30.** Zelar pela limpeza e preservação ambiental nos locais de intervenção, removendo diariamente entulhos e detritos, providenciando o descarte correto de resíduos e realizando o agendamento junto a concessionárias para vistorias e obtenção de licenças necessárias.

**6.31.** Abster-se de promover qualquer alteração nos projetos ou especificações sem autorização expressa e por escrito da Administração, obrigando-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. Critérios de Medição e de Pagamento

**7.1.** As medições da execução da obra de engenharia serão realizadas em caráter ordinário ou extraordinário, preferencialmente com periodicidade mensal, conforme a conveniência da Administração. Baseando-se no **regime de empreitada por preço unitário**, as medições deverão aferir o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro. O montante devido será calculado pela multiplicação das quantidades efetivamente executadas e materiais fornecidos pelos respectivos preços unitários pactuados.

**7.2.** A aferição da execução observará rigorosamente os aspectos quantitativos e qualitativos, sendo o pagamento processado com base nas unidades efetivamente executadas, independentemente da conclusão integral de uma etapa prevista no cronograma físico-financeiro. Fica vedada a aceitação e o pagamento de itens que não atendam integralmente às especificações técnicas de qualidade descritas neste Termo de Referência.

**7.3.** O procedimento de medição poderá ser iniciado por requerimento da Contratada ou de ofício pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT. Após a solicitação, a planilha de





medição deverá ser elaborada no prazo de 10 (dez) dias, contendo a anuência do Responsável Técnico e do Representante Legal da Contratada, para posterior ateste da fiscalização.

**7.4.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura referente à medição aprovada. A liberação do crédito fica estritamente condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas no certame e à inexistência de débitos exigíveis ou fatos impeditivos por parte da Contratada.

**7.5.** O pagamento da integralidade dos valores pactuados não importará em aceitação ou recebimento definitivo da obra, nem isentará a Contratada de suas responsabilidades contratuais e extracontratuais. A Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, em caso de execução incorreta dos serviços ou inadimplemento de obrigações.

**7.6.** Para a viabilização do faturamento, a Contratada deverá encaminhar a medição acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

7.6.1. Nota Fiscal/Fatura dos serviços, com CNPJ idêntico ao participante do certame, livre de erros ou rasuras.

7.6.2. Planilha de medição aprovada pela fiscalização, memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e cópia do Diário de Obra referente ao período.

7.6.3. Na primeira medição: Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e comprovante de matrícula da obra junto ao INSS.

7.6.4. Certidões de regularidade vigentes: Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Débitos Municipais, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.6.5. Na última medição: comprovação de solicitação de encerramento da matrícula CNO/CEI e Certidão de Quitação da obra junto ao INSS.

**7.7.** Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias cabíveis, observando-se a retenção do ISSQN na fonte conforme a LC Municipal nº 23/2014 e LC Federal nº 116/2004, bem como a retenção de Imposto de Renda conforme a IN RFB nº 2.145/2023 e o Decreto Municipal nº 865/2023. As contribuições previdenciárias serão retidas conforme as regras da IN RFB nº 2.110/2022.

**7.8.** Nos casos de atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, incidirá taxa de compensação financeira calculada mediante a seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$   
Onde: **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de compensação financeira (0,00016438); **N** = Número de dias em atraso e **VP** = Valor da parcela em atraso.





## 8. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. O objeto da presente contratação é classificado como **Obra de Engenharia comum**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas da ABNT. A prestação caracteriza-se como serviço de natureza **não contínua** e será executada sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

8.2. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade **Concorrência**, em sua **forma eletrônica**, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, priorizando a celeridade processual e a ampla competitividade em ambiente virtual.

8.3. Adota-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global**, abrangendo a totalidade das áreas descritas nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência, visando assegurar a padronização na execução física, a obtenção de economia de escala e a gestão centralizada do contrato, uma vez que o parcelamento se revelou técnica e administrativamente desvantajoso.

8.4. O modo de disputa será o **Aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, permitindo a redução gradual dos valores em tempo real até a definição da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal de Cláudia/MT.

8.5. Considerando que o objeto desta contratação se caracteriza como **obra de engenharia Comum**, conforme definido no item 1.1 deste Termo de Referência e fundamentado nos Projetos Executivos anexos, o prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances será de 10 (dez) dias úteis.

8.5.1. O prazo acima referido observará o disposto no Art. 55, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, garantindo-se assim o tempo necessário para o adequado estudo dos Projetos Executivos e a elaboração das propostas por parte das licitantes.

8.6. É permitida a participação de empresas isoladas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. É expressamente vedada a oferta de preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como a distorção de preços entre itens que possam sofrer acréscimo de quantitativo durante a execução contratual (jogo de planilhas). O licitante melhor colocado deverá apresentar planilha detalhada com preços unitários relevantes para avaliação de exequibilidade.

8.8. Em conformidade com o Art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas aparentemente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Sendo que, nestes casos, a empresa deverá, obrigatoriamente, realizar a comprovação de exequibilidade, demonstrando a viabilidade dos seus custos por meio de planilha de





custos detalhada e documentação técnica, sendo desclassificada apenas se não conseguir provar que consegue executar o objeto pelos valores ofertados.

**8.9.** Sob o regime de empreitada por preço unitário, a aceitabilidade da proposta está condicionada ao cumprimento concomitante dos seguintes parâmetros:

**8.9.1. Limite Global:** O valor individual de cada projeto não poderá ultrapassar o orçamento estimado na planilha orçamentária de referência da Administração.

**8.9.2. Limite Unitário:** O valor de cada item da planilha não poderá ser superior ao respectivo preço unitário fixado na planilha orçamentária de referência da Administração.

**8.10.** A habilitação do licitante compreenderá a comprovação de requisitos de natureza jurídica, fiscal, social, trabalhista, além da qualificação econômico-financeira e técnica.

**8.11.** A Qualificação Técnico-Operacional exige:

8.11.1. Registro ou Certidão de inscrição da licitante no CREA ou CAU da região de sua sede. Empresas de outros estados deverão regularizar-se perante o CREA/MT ou CAU/MT antes do início da execução.

8.11.2. Comprovação de aptidão por meio de Atestado Operacional com Certidão de Acervo Operacional, demonstrando execução satisfatória de serviços similares ao objeto, admitindo-se o somatório de atestados. Para fins de similaridade, o atestado deverá contemplar obrigatoriamente a execução de redes de distribuição de energia elétrica e instalação de luminárias de tecnologia LED em logradouros públicos.

**8.12.** A licitante deverá apresentar declaração de sua equipe técnica, composta por no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista e/ou Eletrotécnico e 01 (um) Mestre de Obras, e comprovar o vínculo profissional do Responsável Técnico, podendo ser CTPS, contrato civil ou ato constitutivo em caso de sócio.

**8.13.** A Capacidade Técnico-Operacional exige que o Responsável Técnico comprove experiência em obras compatíveis mediante Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada no conselho de classe.

8.13.1. A comprovação da Capacidade Técnico-Operacional deverá ser realizada de forma individualizada para cada projeto, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a empresa executou serviços em condições e características similares às do objeto.

8.13.2. O referido documento deve atestar que o adimplemento ocorreu de forma satisfatória quanto à qualidade e aos prazos, devendo constar, especificamente para cada item em disputa, os seguintes serviços e quantidades mínimas:





| <b>Projeto I - Bairro Habitar Brasil</b> |   |            |               |                     |
|--|---|------------|---------------|---------------------|
| <b>Item</b>                              | <b>Descrição dos Serviços</b>               | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Mínimo (40%)</b> |
| 01                                       | Instalação de Cabo de Cobre Flexível        | M          | 838           | 335                 |
| 02                                       | Instalação de Cabo de Alumínio Multiplexado | M          | 384           | 154                 |
| 03                                       | Instalação de Luminárias LED                | UN         | 51            | 20                  |

| <b>Projeto II - Ginásio de Esportes Municipal</b> |                                      |            |               |                     |
|---|--------------------------------------|------------|---------------|---------------------|
| <b>Item</b>                                       | <b>Descrição dos Serviços</b>        | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Mínimo (40%)</b> |
| 01  | Instalação de Cabo de Cobre Flexível | M          | 5.692         | 2.277               |
| 02  | Instalação de Luminárias LED         | UN         | 113           | 45                  |
| 03  | Instalação de Postes Metálicos       | UN         | 73            | 29                  |

| <b>Projeto III - Av. Marechal Cândido Rondon</b> |                                       |            |               |                     |
|--|---------------------------------------|------------|---------------|---------------------|
| <b>Item</b>                                      | <b>Descrição dos Serviços</b>         | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Mínimo (40%)</b> |
| 01   | Instalação de Cabo de Cobre Flexível  | M          | 4.202         | 1.681               |
| 02   | Instalação de Luminárias LED          | UN         | 147           | 59                  |
| 03   | Instalação de Superpostes de Concreto | UN         | 46            | 18                  |

| <b>Projeto IV - Ciclofaixa da Estrada Darlene</b> |                                      |            |               |                     |
|---|--------------------------------------|------------|---------------|---------------------|
| <b>Item</b>                                       | <b>Descrição dos Serviços</b>        | <b>Und</b> | <b>Quant.</b> | <b>Mínimo (40%)</b> |
| 01  | Instalação de Cabo de Cobre Flexível | M          | 11.700        | 4.680               |
| 02  | Instalação de Luminárias LED         | UN         | 122           | 49                  |
| 03  | Instalação de Postes Metálicos       | UN         | 122           | 49                  |

8.14. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, devendo comunicar imediatamente à Administração Municipal de Cláudia/MT qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da





prestação dos serviços.

**8.15.** Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, sucessivamente, empresas estabelecidas no Município de Cláudia/MT e aquelas que comprovem práticas de equidade de gênero e programas de integridade.

**8.16.** A ordem das fases seguirá o rito ordinário da Lei nº 14.133/2021, com o julgamento das propostas antecedendo a análise dos documentos de habilitação, visando a eficiência processual.

## 9. Estimativa do valor da contratação

**9.1.** A composição do valor global de referência está distribuída entre os itens da seguinte forma, conforme os projetos executivos anexos:

| Item | Localização                   | Valor            |
|------|-------------------------------|------------------|
| I    | Bairro Habitar Brasil         | R\$ 171.055,05   |
| II   | Ginásio de Esportes Municipal | R\$ 431.084,49   |
| III  | Av. Marechal Cândido Rondon   | R\$ 617.263,53   |
| IV   | Ciclofaixa da Estrada Darlene | R\$ 1.493.868,85 |

**9.2.** A estimativa de preço constante neste Termo de Referência supera o nível de detalhamento do Estudo Técnico Preliminar, consolidando-se como o parâmetro máximo para a aceitabilidade das propostas, visando mitigar riscos de sobrepreço e garantir a adequação orçamentária para a execução integral dos 04 (quatro) itens.

**9.3.** Para a formação dos preços de referência, utilizou-se como fonte primária a planilha orçamentária constante nos Projetos Executivos de cada item individual, tendo sido esta elaborada com referência na tabela SINAPI/MT(setembro/2025) e complementada por pesquisa de mercado para itens não constantes na referida tabela, buscando reduzir a assimetria de informação entre a Administração e os potenciais fornecedores.

**9.4.** No valor estimado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, tais como: materiais, mão de obra qualificada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, impostos, seguros, transportes, além do BDI fixado conforme as diretrizes do TCU para obras de engenharia.

**9.5.** A precisão desta estimativa fundamenta o estabelecimento dos critérios de habilitação econômico-financeira, especificamente quanto à exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), garantindo que apenas empresas com solidez financeira participem do certame sem restringir indevidamente a competitividade.





9.6. O orçamento ora apresentado serve como balizador para a análise de exequibilidade das propostas, definindo o patamar de 75% do valor individual de cada item como limite, abaixo do qual a licitante deverá obrigatoriamente comprovar a viabilidade de seus custos.

9.7. Eventuais alterações nos requisitos técnicos ou quantitativos identificadas durante o detalhamento deste Termo de Referência foram devidamente incorporadas nesta estimativa, assegurando que o desembolso financeiro previsto pela Administração esteja em total consonância com os resultados pretendidos para o sistema de iluminação pública municipal.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação objeto deste Termo de Referência possui adequação orçamentária e financeira em relação à Lei Orçamentária Anual, sendo a somatória dos 04 (quatro) itens no valor total de R\$ 2.713.271,92 (dois milhões, setecentos e treze mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), em estrita observância ao princípio da responsabilidade fiscal e à compatibilidade com o planejamento das leis orçamentárias vigentes do Município de Cláudia/MT.

10.2. A despesa está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual, garantindo que a seleção do fornecedor ocorra mediante a real disponibilidade de lastro financeiro para o adimplemento das obrigações contratuais, evitando-se o desperdício de recursos administrativos em processos sem viabilidade de concretização ou o risco de nulidade contratual por ausência de crédito.

10.3. Tratando-se de obra de engenharia com cronograma físico-financeiro individual para cada item, a adequação orçamentária observa a prévia inclusão da despesa no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios que forem alcançados pela execução, conforme exige a legislação para despesas que ultrapassam o exercício financeiro corrente.

10.4. O processo deverá ser instruído com a declaração formal do Ordenador de Despesa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, atestando que a expansão e o aperfeiçoamento da rede de iluminação pública possuem compatibilidade com as metas fiscais e que o aumento da despesa está previsto na lei orçamentária.

10.5. As dotações orçamentárias específicas que suportarão o pagamento dos serviços são:

- **556 - Fonte do Recurso: 2.751.000000 – Recurso Próprio**
- **Função programática: 08.002.15.451.0005.2053 4.4.90.00.00.00**

10.6. Deve-se a Administração Municipal atestar, no início de cada exercício financeiro subsequente, a existência de saldos remanescentes e a vantagem em manter o vínculo contratual.





**10.7.** O provisionamento de recursos para o exercício atual considera o momento previsto para a assinatura do contrato e o cronograma de execução, limitando-se a empenhar as parcelas e faturas que efetivamente serão liquidadas até o encerramento do ano fiscal, de modo a otimizar a alocação dos créditos orçamentários municipais.

**10.8.** A adequação orçamentária será objeto de ajustes constantes pela gestão do contrato, de modo a refletir sobras orçamentárias decorrentes de eventuais descontos obtidos na licitação ou reduções de valores por glosas aplicadas durante a fiscalização, permitindo que os recursos excedentes sejam tempestivamente reutilizados em outras demandas da Administração.

## 11. Disposições Gerais

**11.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os projetos executivos, as planilhas orçamentárias de referência, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos que compõem o edital da Concorrência Eletrônica, sendo todos os documentos considerados complementares entre si para a perfeita execução do objeto.

**11.2.** Os casos omissos neste Termo de Referência serão dirimidos pela fiscalização e pela Procuradoria Jurídica do Município, com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Estado de Mato Grosso.

**11.3.** A Contratada deverá observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, garantindo o tratamento adequado de eventuais dados pessoais coletados durante a execução da obra e zelando pelo sigilo das informações técnicas de infraestrutura municipal que não sejam de domínio público.

**11.4.** Fica estabelecida a obrigação das partes em observar os mais altos padrões de ética e integridade, abstendo-se de qualquer prática que possa caracterizar ato lesivo à administração pública.

**11.5.** Quaisquer alterações no objeto, prazos ou valores que se mostrem tecnicamente necessárias deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, precedido de justificativa técnica da fiscalização, parecer jurídico e demonstração de disponibilidade orçamentária.

**11.6.** Eventuais divergências ou conflitos de interpretação sobre a execução do contrato serão submetidos inicialmente à solução administrativa consensual, não havendo acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia/MT para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas desta contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





## 12. Matriz de Risco

| Evento                      | Descrição   | Responsável          | Mitigação  |
|-----------------------------|---|----------------------|--|
| <b>Variação de Preços</b>   | Oscilações ordinárias no mercado de insumos.                        | <b>Contratada</b>    | Elaboração de proposta com margem de segurança e planejamento de compras.  |
| <b>Erros de Execução</b>    | Necessidade de retrabalho por falha técnica ou material inadequado. | <b>Contratada</b>    | Supervisão técnica constante e cumprimento rigoroso das NBRs e Memorial.   |
| <b>Danos a Terceiros</b>    | Acidentes ou danos patrimoniais durante a execução da obra.         | <b>Contratada</b>    | Sinalização de segurança e manutenção de Seguro de Responsabilidade Civil. |
| <b>Encargos e Multas</b>    | Inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais ou regulatórias. | <b>Contratada</b>    | Gestão administrativa rigorosa e conformidade com a legislação vigente.    |
| <b>Atraso no Pagamento</b>  | Desequilíbrio financeiro por atraso superior ao prazo contratual.   | <b>Contratante</b>   | Planejamento orçamentário e liberação tempestiva de recursos.              |
| <b>Alteração de Projeto</b> | Mudanças unilaterais por conveniência da Administração.             | <b>Contratante</b>   | Formalização por Termo Aditivo e reequilíbrio de preços, se couber.        |
| <b>Fatos do Príncipe</b>    | Criação ou alteração de tributos que onerem a execução.             | <b>Contratante</b>   | Revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio financeiro.         |
| <b>Força Maior</b>          | Eventos extraordinários e imprevisíveis                             | <b>Compartilhado</b> | Suspensão do cronograma ou rescisão sem penalidades para ambas as partes.  |

Cláudia/MT, 25 de março de 2026

**Gabriel Felipe Muller**  
Matrícula: 3477  
Engenheiro Civil – CREA 045910  
Departamento de Engenharia e Projetos

